



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

Artigo 4º - Como Lei Municipal N.º 1.718/2005 despesa constante desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente :

Concede Subvenção Social, dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

2020203 - Divisão de Planejamento e Contabilidade
31901300 - Obrigações em Despesa com Pessoal
04 - Administração
122 - Administração Geral
52 - Administração Geral

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder **Subvenção Social** no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DA BABILÔNIA**, entidade civil sem fins lucrativos, políticos e religiosos, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 05.782.374/0001-20**, com sede na Comunidade de Babilônia, Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu **Presidente, Sr. Manoel Custódio de Souza, CPF: 749.581.516-72**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Fazenda Babilônia situada na Comunidade de Babilônia, no Município de Delfinópolis (MG).

Parágrafo Único. O valor especificado no **caput** será destinado à **Associação**, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento da Comunidade local.

Artigo 2º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 3º - O crédito constante do artigo anterior, **será aberto na seguinte dotação orçamentária:**

2020805 - Fundo Municipal Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
1002 - Gestão Política Assistência Social
33504300 - Subvenção Social R\$ 3.500,00

NML/nml